

Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

#### **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 2.409.958,00 (dois milhões, quatrocentos e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais).

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 10/11/2025 às 10:00hrs (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS AMPLA CONCORRÊNCIA





# Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

## Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	3.7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	. 11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	. 13
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	. 17
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	. 18
11.	DOS RECURSOS	. 19
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	. 19
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	. 21
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	. 22



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



#### **EDITAL**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

1. O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, representado por WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, nos termos de Portaria 003/2025-GAB.PREF. AC/MA e Decreto Municipal nº 008 de 10/04/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23 e nº 1.796 de 19/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio <a href="https://www.licitaafonsocunha.com.br">https://www.licitaafonsocunha.com.br</a>
  - 4.1.1.O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site <a href="https://www.licitaafonsocunha.com.br">https://www.licitaafonsocunha.com.br</a>. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.





- 4.1.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.1.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.3. Considerando que os valores totais de cada lote predominantemente são inferiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.
  - 4.4. Não poderão disputar esta licitação:
    - 4.4.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
    - 4.4.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - 4.4.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - 4.4.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - 4.4.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - 4.4.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
    - 4.4.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
    - 4.4.8.agente público do órgão ou entidade licitante;
    - 4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
    - 4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e 10.3.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 5.4.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - 5.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 5.4.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
    - 5.6.1.Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
    - 5.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <a href="Lei Complementar nº 123"><u>Lei Complementar nº 123</a>, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.</u>
  - 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
  - 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
    - 5.9.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
    - 5.9.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
  - 5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
  - 6.1.1.Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência ANEXO I deste Edital;
  - 6.1.2.Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
  - 6.1.3.Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura;
  - 6.1.4. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero vírgula zero um centavo).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 8.1.1.SICAF;
  - 8.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
  - 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 8.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 8.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 8.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.6 deste edital.





- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 8.7.1.contiver vícios insanáveis;
  - 8.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 8.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
  - 8.7.6.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 8.8.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
  - 8.8.3.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
- 9.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 9.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
  - 9.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;





- 9.2.4.No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 9.2.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 9.3.1.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação;
  - 9.3.2.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços, emitido até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação;
  - 9.3.3.Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
  - 9.3.4.Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - 9.3.5.Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
  - 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
  - 9.3.7.Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
  - 9.3.8.Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
  - 9.3.9.Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
  - 9.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
  - 9.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e, Certidão de regularidade na contratação de pcd, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação;





- 9.3.12. Certidão Simplificada e Especifica expedida pela Junta Comercial do Domicilio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação;
- 9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).
- 9.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.
- 9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.
- 9.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 9.7.1.Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
  - 9.7.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
  - 9.7.3.As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
  - 9.7.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.





- 9.7.2.Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 9.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
  - 9.8.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.
  - 9.8.2.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  - 9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 9.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <a href="Decreto nº 8.660">Decreto nº 8.660</a>, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;
- 10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
  - 10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
  - 10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
    - 10.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;
    - 10.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES* nº 73, de 30 de setembro de 2022.
  - 10.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
    - 10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



- 10.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
  - 11.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 11.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
- **14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

# **16.** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



#### 18. DOS RECURSOS

- 18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

## 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 19.1.5. fraudar a licitação
  - 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 19.2.1. advertência;
  - 19.2.2. multa;
  - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 21.11.1. ANEXO I Termo de Referência
- 21.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
  - 21.11.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
  - 21.11.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 21.11.4. ANEXO IV Declaração conjunta



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



Afonso Cunha/MA, 22 de outubro de 2025.

# Wendel Paranhos Lima do Vale Secretário Municipal de Administração e Finanças

Daguimar Gomes da Costa Secretária Municipal de Educação

Marly Almeida da Silva Vieira Secretária Municipal de Saúde

Claudineia Abrantes da Cunha Secretária Municipal de Assistência Social



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, destinados à frota oficial do Município de Afonso Cunha/MA.

O Município mantém uma frota composta por veículos automotores de diferentes marcas, modelos e finalidades, utilizados em atividades administrativas e operacionais de interesse público. O uso contínuo desses veículos ocasiona o desgaste natural de componentes mecânicos, elétricos e estruturais, o que torna indispensável a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a fim de assegurar o bom funcionamento e a segurança dos equipamentos utilizados pela administração.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a solução mais eficiente e adequada, pois permite a atuação planejada, econômica e flexível da gestão pública, garantindo o atendimento das demandas conforme a necessidade real, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou global. Essa sistemática assegura maior controle sobre as despesas públicas, possibilitando o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados, conforme o princípio da economicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o Registro de Preços propicia ampla competitividade entre os licitantes, permitindo que o Município obtenha as melhores condições de preço, qualidade e prazo de execução dos serviços. Também possibilita celeridade nos atendimentos emergenciais, evitando a paralisação de veículos essenciais às atividades administrativas e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos ou mão de obra especializada para executar internamente os serviços de manutenção de sua frota. Por esse motivo, a contratação de empresa especializada é indispensável para garantir que os reparos e substituições de peças sejam realizados com qualidade, segurança e observância das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.

Por fim, destaca-se que a natureza eventual e imprevisível das necessidades de manutenção e reposição de peças reforça a adequação do uso do Sistema de Registro de Preços, conforme o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes do Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicado de forma subsidiária.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, medida que garantirá a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos, preservando o patrimônio público e assegurando o atendimento adequado às demandas da administração municipal de Afonso Cunha/MA.

# 3. DO DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DOS SERVIÇO:

	4. LOTE 1 - MANUTENÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	HORAS	740 0	R\$ 154,33	R\$ 1.142.066,67			



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



LOTE 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DO ESTIMADO DO DESCONTO					
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 1.267.891,33	11,00%					

VALOR TOTAL R\$ = 2.409.958,00 (dois milhões, quatrocentos e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais).

## 4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 4.1 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo, 100 km (cem quilômetros), contados através de vias públicas, do Munícipio de AFONSO CUNHA MA;
- 4.1.1 Deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços automotivos;
- 4.2.2 Equipamentos eletrônicos para testes de ignição e injeção eletrônica;
- 4.2.3 Elevador hidráulico, elétrico e pneumático;
- 4.2.4 Equipamentos eletrônicos para check-up em geral;
- 4.2.5 Serviço de reboque 24 horas;
- 4.2.6 -Equipamento moderno para funilaria e pintura como estufa, pistola de alta pressão, entre outros;
- 4.3 A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA.

#### 5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A consignatária contratada obriga-se a realização da manutenção geral dos veículos, com fornecimento de peças, conforme disposto no termo de referência, e outros serviços agregados, nos veículos da frota do município, compreendendo os seguintes serviços:
- a) serviço especializado em reparos mecânicos em veículos à gasolina/álcool;
- b) serviço especializado em bombas e bicos injetores;
- c) serviço especializado em turbinas;
- d) serviço especializado em radiador, resfriador de olho e cooler;
- e) serviço especializado em reparos mecânicos em veículos à diesel;
- f) serviço especializado em reparos mecânicos dos maquinários pesados das categorias (moto niveladora) a diesel:
- g) serviço especializado em reparos mecânicos dos maquinários leves das categorias, (trator de pneu, pá carregadeira, retroescavadeira a diesel;
- h) serviço especializado em ar-condicionado (veículos);
- i) serviço especializado em cano de descarga (escapamento);
- j) serviço especializado em parte elétrica em geral (veículos/máquinas);
- k) serviço especializado em tapeçaria, som e insulfilme;
- I) serviço especializado em funilaria, fibras e pinturas em veículos
- m) serviço especializado em soldas, torno, chassi, embuchamento, pinos, base de componente;
- n) serviço especializado em alinhamento e recuperação em cardam;
- o) serviço especializado em alinhamento, balanceamento, cambagem e castre



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



- p) serviço especializado em alinhamento, balanceamento, cambagem e castre em veículos da linha pesada (caminhões e ônibus);
- q) serviço especializado em vidros automotivos, vidros elétricos, portas e trancas e travas elétricas;
- r) serviço especializado em confecção de mangueiras tubos e confecções hidráulicas e pneumáticas alta e baixa preção e temperatura;
- s) serviço especializado em hidráulica (bombas, comando, circuito e pistões)
- t) serviço especializado em conserto pneumático (válvula de comando compressor de ar pneumático levante do truque, servo de embreagem, pistões de porta e circuito)
- u) serviço especializado em retifica de motores a gasolina/diesel e álcool.
- 5.2 A contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregados, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

## 6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 6.1 A empresa vencedora da licitação deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos indicados neste termo de referência.
- 6.2 Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.
- 6.3 Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondicionadas.
- 6.4 Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.
- 6.5 A Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas.

## 7. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:
- 7.1.1 Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Edital;
- 7.1.2 Tabela Temporária SINDIREPA/MA;
- 7.1.3 O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 48 horas, contadas a partir da entrega do veículo na oficina da contratada.
- 7.2 O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será:
- 7.2.1 De funilaria máximo de 20 (vinte) dias úteis;
- 7.2.2 De pintura Máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 7.2.3 De mecânica (incluindo injeção eletrônica) máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.2.4 De tapeçaria máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.2.5 De vidraçaria máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.2.6 De elétrica máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.2.7 De ar condicionado máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.3 Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;
- 7.4 O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela concessionária das respectivas montadoras.

#### 8. DA GARANTIA



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



- 8.1 Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;
- 8.2 As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior está deverá permanecer;
- 8.3 Sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

## 9. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VHT) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado no MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo necessário a cada manutenção conforme os subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4.
- 9.2 Os serviços serão realizados na oficina da empresa contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA.
- 9.3 Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, podendo a mesma aprová-lo ou não;
- 9.4 Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:
- 9.4.1 Placa, marca e modelo do veículo;
- 9.4.2 Quilometragem do hidrômetro e nível de combustível do veículo;
- 9.4.3 Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado local:
- 9.4.4 Valor da hora cotada na licitação;
- 9.4.5 Quantidade e preço das peças;
- 9.4.6 Resumo dos serviços a serem realizados;
- 9.4.7 Tempo de garantia das peças e serviços;
- 9.5 Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;
- 9.6 Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio.

#### 10. DO PREÇO

- 10.1 Para a cobrança das peças será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante, deduzido o percentual de desconto concedido na planilha de preços.
- 10.2 O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for ocaso;
- 10.3 Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;
- 10.4 O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

#### 11.1. CONTRATANTE



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- i) Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

## 11.2 - CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- d) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- e) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;
- f) Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais e/ou serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- g) Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- h) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- i) Garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela administração pública;
- j) Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pela secretaria, garantindo a integridade dos produtos até o destino final;



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



- k) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Entregar os alimentos acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- n) Substituir quaisquer materiais que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;
- o) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- p) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- q) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada.

## 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 Todos os veículos que tiverem cobertura de serviços garantidos por seguro, a Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, não fica obrigada a realizar os serviços junto à empresa contratada, podendo realizá-lo em local diverso, caso seja do seu interesse.
- 12.2 Para possibilitar um desempenho viável para a Administração e a execução prática e funcional do contrato sugerimos o critério de adjudicação por lote.

## 13. DO QUANTITATIVO

As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que as Secretarias do município, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

#### 14. DO PAGAMENTO:

- 14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 14.1.1 A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



- 14.2 Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 14.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material; 14.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## 15. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

15.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.
- 16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A forma a ser adotada será o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços** e com o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme artigo 6°, XLI, da Lei nº 14133/2021, uma vez que essa modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por padrão objetivo de desempenho e qualidade. Além disso, o artigo 33, inciso I, da mesma legislação estabelece que o critério de julgamento Menor Preço é aplicável para contratações em que a economia de recursos públicos é priorizada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Pregão Eletrônico se apresenta como a melhor opção para essa contratação devido permitir a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de outras regiões, aumentando a competitividade e potencializando a obtenção de melhores preços. Ademais, a utilização de meios eletrônicos reduz a possibilidade de interferências indevidas no processo licitatório, garantindo maior segurança e transparência, bem como elimina os deslocamentos e custos com documentação física dos licitantes.



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



A referida licitação justifica-se ser pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, pois o SRP permite a formalização de uma ata de registro de preços com validade determinada, viabilizando a contratação.

Nesse sentido, importante frisar que durante a vigência da refira Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizá-la, podendo ainda, outros órgãos solicitação participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente.

Ressalta-se ainda que serão órgãos participantes os subscritores deste Termo de Referência, quais sejam as SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Além disso, o registro de preços promove a economia de recursos públicos, uma vez que os serviços são contratados apenas quando necessário, evitando aquisições desnecessárias ou desperdício. Também assegura maior agilidade na contratação, visto que, durante a vigência da ata, os produtos podem ser solicitados de forma imediata, respeitando os quantitativos e valores previamente estabelecidos.

Outro ponto relevante é a possibilidade de ampliação da competitividade, pois o SRP permite que múltiplos fornecedores registrem seus preços, possibilitando à administração optar por aquele que melhor atende às especificidades e prazos de cada evento, garantindo maior eficiência e qualidade na execução do objeto.

Portanto, sugerimos a modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

## 18. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 18.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 18.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
  - 18.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 18.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
  - 18.1.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
  - 18.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 18.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 18.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação;
  - 18.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços, emitido até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação;
- 18.2.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.





- 18.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 18.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 18.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 18.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 18.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 18.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 18.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 18.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e, Certidão de regularidade na contratação de pcd, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação.
- 18.2.12. Certidão Simplificada e Especifica expedida pela Junta Comercial do Domicilio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação.
- 18.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 18.3.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
  - 18.3.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



- 18.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- 18.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
- 21.11.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 18.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
  - 18.4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

# 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos materiais/serviços, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

#### **21. DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



#### **Apêndice**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### 1. Informações Básicas

**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

## 2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saíde e Assistência Social de Afonso Cunha/MA quanto à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos automotores, de forma contínua, eficiente e sob demanda, abrangendo serviços de mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento, bem como o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, com garantia de qualidade.

A medida é essencial para assegurar a disponibilidade permanente e em condições adequadas dos veículos utilizados no transporte de equipes técnicas, pacientes, materiais, usuários de programas sociais e servidores em deslocamentos institucionais, tanto em áreas urbanas quanto rurais. A frota municipal é intensamente utilizada em atividades administrativas, operacionais e de campo, incluindo visitas técnicas, fiscalizações, atendimentos domiciliares, apoio a emergências e deslocamentos a capacitações e eventos, razão pela qual a manutenção periódica e corretiva é indispensável para evitar paralisações e garantir a segurança dos usuários

Considerando o desgaste natural da frota, as condições precárias de parte dos veículos e a imprevisibilidade das ocorrências de falhas, a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção apresenta-se como solução prática, segura e economicamente vantajosa. Essa modalidade garante ao município maior agilidade na contratação, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e a devida continuidade dos serviços essenciais prestados à população, em conformidade com o interesse público e os princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa.

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

## 3.1. Prestação dos Serviços

A execução dos serviços será realizada de forma contínua e sob demanda, mediante solicitação formalizada por meio de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante. A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores oficiais do Município de Afonso Cunha-MA, abrangendo mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem, balanceamento, bem como o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia compatíveis com os veículos atendidos.

## 3.2. Execução por Localidades

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, preferencialmente na sede do Município de Afonso Cunha-MA. Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar transporte adequado dos veículos até sua oficina ou base operacional, sem ônus adicional para a Administração.

## 3.3. Condições para Execução dos Serviços



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



A contratada deverá dispor de estrutura técnica e operacional compatível com o objeto, incluindo equipe especializada, ferramentas, equipamentos e local apropriado para a execução dos serviços contratados. Deverá ainda garantir:

- Atendimento dentro dos padrões de segurança e normas técnicas vigentes;
- Utilização exclusiva de peças genuínas ou originais, acompanhadas de nota fiscal;
- Registro detalhado dos serviços realizados, peças substituídas e diagnóstico técnico.

## 3.4. Substituição de Veículos ou Serviços

Caso o serviço executado apresente falhas ou os veículos retornem com os mesmos problemas não solucionados, a empresa deverá realizar, sem custos adicionais, a reaplicação do serviço ou substituição das peças, conforme previsto na garantia técnica. Na impossibilidade de execução no prazo adequado, a Administração poderá solicitar a substituição da prestação do serviço por outro estabelecimento vinculado à contratada.

#### 3.5. Prazos de Atendimento

A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço. O prazo para conclusão dos serviços será definido de acordo com a complexidade da manutenção solicitada, devendo constar na Ordem de Serviço. Em casos urgentes, o atendimento deverá ocorrer em até 6 (seis) horas, quando solicitado expressamente pela Administração.

## 3.6. Garantia dos Serviços e Peças

Todos os serviços prestados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor, salvo prazos superiores estipulados pelo fabricante das peças utilizadas. A contratada será integralmente responsável por defeitos ou falhas recorrentes no período de garantia.

## 4. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços de mercado para a contratação dos serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças deverá seguir as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, com o objetivo de identificar empresas especializadas que atendam aos requisitos técnicos e operacionais exigidos. O levantamento deve considerar não apenas os valores praticados, mas também a capacidade de execução dos serviços, os prazos de atendimento e o cumprimento das exigências legais e regulatórias. Essa pesquisa será fundamental para orientar a escolha da estratégia de contratação mais adequada, bem como para subsidiar a negociação das condições contratuais.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores oficiais do Município de Afonso Cunha/MA, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia. Trata-se de solução tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente viável, que contempla todo o ciclo de vida da frota municipal, desde a requisição sob demanda até a entrega do veículo em plenas condições de uso.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante solicitação formal das Secretarias Municipais, assegurando o suporte necessário para a conservação, disponibilidade e segurança da frota utilizada em atividades administrativas, operacionais e de campo. Os serviços de manutenção serão executados em oficinas credenciadas e adequadamente estruturadas, que deverão oferecer mão de obra qualificada e utilizar peças novas, originais ou genuínas, assegurando a durabilidade e a confiabilidade dos veículos, bem como a preservação das garantias de fábrica quando aplicáveis.



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



A execução contratual compreenderá não apenas a realização de reparos e revisões preventivas, mas também a pronta resposta em situações emergenciais, como panes em vias públicas, necessidade de guincho e troca de equipamentos de segurança obrigatórios, evitando paralisações de veículos utilizados para o transporte de pacientes, equipes técnicas, materiais, usuários de programas sociais, bem como para a realização de visitas, fiscalizações, capacitações e demais ações vinculadas às políticas públicas municipais.

## Essa abordagem proporciona:

- ✓ A continuidade dos serviços públicos essenciais, assegurando que a frota municipal esteja sempre em condições de atender às demandas da população;
- ✓ A otimização de recursos públicos, reduzindo o risco de falhas graves decorrentes da ausência de manutenção preventiva e evitando custos elevados com reparos emergenciais;
- ✓ A ampliação da capacidade de resposta da Administração Pública frente a situações emergenciais e demandas sazonais, por meio de atendimento célere e especializado;
- ✓ A preservação da vida útil da frota oficial, garantindo maior durabilidade dos veículos e menor depreciação patrimonial.

A solução contempla a seleção de fornecedores qualificados, com estrutura física adequada, capacidade técnica comprovada e equipe especializada em manutenção automotiva de veículos oficiais. A adesão ao Sistema de Registro de Preços permitirá:

- ✓ Flexibilidade na contratação conforme a demanda real de cada secretaria;
- Redução de custos administrativos e operacionais, evitando a abertura de licitações recorrentes para serviços semelhantes;
- ✓ Contratação transparente e competitiva, com base em critérios objetivos e padronizados;
- ✓ Planejamento eficiente e previsibilidade orçamentária, permitindo melhor gestão da frota e de recursos municipais.

O modelo adotado fortalece uma gestão pública mais eficiente, segura e racional, promovendo o atendimento tempestivo e contínuo às necessidades de manutenção dos veículos oficiais do Município de Afonso Cunha/MA, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

## 6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na frota de veículos oficiais pertencentes ao Município de Afonso Cunha/MA, considerando o número de unidades atualmente em operação e as demandas de manutenção identificadas pelas Secretarias Municipais, assim como no último processo licitatório realizado pelo órgão. Para assegurar a compatibilidade entre a demanda prevista e os quantitativos estimados, tomou-se como referência o funcionamento regular dessas secretarias, o histórico de ocorrências de falhas mecânicas, elétricas e estruturais, bem como a necessidade de manutenção preventiva periódica ao longo dos próximos 12 (doze) meses.

A projeção foi ajustada considerando fatores relevantes, como a intensificação das atividades institucionais em andamento, o aumento do uso da frota em atendimentos à população, a ampliação de programas sociais e educacionais, bem como a necessidade recorrente de deslocamentos em áreas urbanas e rurais. Também foram levados em conta aspectos sazonais, como os períodos de chuvas e estiagem, que impactam diretamente no desgaste dos veículos e, consequentemente, na frequência das manutenções preventivas e corretivas.

A estimativa foi estruturada com base em critérios objetivos e alinhada aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, garantindo que a Administração Pública disponha dos meios adequados para manter sua frota em perfeito estado de funcionamento, preservando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população de Afonso Cunha/MA.



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



LOTE 1 - MANUTENÇÃO					
	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	HORAS	7400		

LOTE 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DO ESTIMADO DO DESCONTO			
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO					

### 7. Estimativa do Valor da Contratação

Com fundamento nas pesquisas de preços realizadas junto ao mercado e considerando os valores praticados em contratações recentes devidamente registradas em plataformas públicas de compras governamentais, estima-se que o valor global da contratação alcance aproximadamente R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais). Essa estimativa tem como referência valor estimado global de edital de licitação PE 029-2025 do Município de Anapurus/MA.

### 8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser considerado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas de diferentes portes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A mesma norma, contudo, admite a não realização do parcelamento quando este se mostrar tecnicamente inviável ou antieconômico para a execução contratual.

No caso da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Afonso Cunha/MA, com fornecimento de peças genuínas ou originais, o parcelamento do objeto não se mostra viável nem recomendado, por razões de ordem técnica, operacional e econômica, conforme se detalha a seguir:

A execução do objeto demanda tratamento integrado, pois envolve diferentes especialidades da manutenção automotiva (mecânica, elétrica, eletrônica, refrigeração, arrefecimento, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento e cambagem), além de serviços complementares como guincho e substituição de equipamentos obrigatórios (extintores). A fragmentação da contratação entre vários fornecedores distintos comprometeria a uniformidade na execução, criaria dificuldades de coordenação entre oficinas e aumentaria o risco de sobreposição ou lacunas na cobertura dos serviços necessários às secretarias municipais.

Ademais, a gestão simultânea de múltiplos contratos, cada um vinculado a apenas uma parte da manutenção ou fornecimento de peças, ampliaria a carga administrativa da Prefeitura e aumentaria os custos indiretos de fiscalização e acompanhamento contratual. A experiência administrativa demonstra que, nesse tipo de objeto, a pulverização de responsabilidades tende a gerar divergências sobre garantias, atrasos na conclusão dos serviços e dificuldade de rastrear a origem de eventuais falhas, o que compromete a eficiência e a continuidade da prestação.



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



Do ponto de vista econômico, a contratação por item único assegura a obtenção de economia de escala, permitindo negociar melhores preços e condições para o conjunto dos serviços e fornecimentos. Isso reduz custos unitários, facilita a logística de reposição de peças e garante maior previsibilidade no planejamento da manutenção da frota. O parcelamento, ao contrário, poderia elevar os custos finais, em razão da perda de escala, da duplicidade de estruturas operacionais e da ociosidade de recursos de fornecedores contratados de forma fracionada.

Por fim, a natureza do serviço exige resposta rápida e flexibilidade na execução, inclusive em situações emergenciais (pane, acidente, necessidade de guincho imediato). A centralização da execução em fornecedor único permite que a Administração obtenha substituições céleres de peças, execução integrada de diferentes serviços em um mesmo veículo e atendimento coordenado às demandas simultâneas das Secretarias Municipais.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso para a Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação deve se dar de forma centralizada, visando assegurar maior eficiência, racionalidade administrativa, economicidade e continuidade da prestação dos serviços de manutenção da frota municipal.

### 9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação, não possui relação de dependência técnica, funcional ou operacional com outras contratações em curso ou planejadas pela Administração Municipal de Afonso Cunha/MA.

Trata-se de um serviço autônomo e específico, cuja execução independe de outras atividades ou fornecimentos para seu pleno funcionamento. A prestação do serviço será realizada por demanda, diretamente nas unidades das Secretarias Municipais ou sob custos da contratada, não havendo necessidade de integração com outros contratos.

Portanto, com base na análise da natureza e das características do objeto, conclui-se que esta contratação não está vinculada a contratações correlatas ou interdependentes, não havendo impedimentos técnicos ou jurídicos quanto à sua tramitação e execução de forma isolada.

### 10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo parte da estratégia da Administração Municipal de garantir a prestação de serviços públicos com qualidade, eficiência e continuidade, conforme metas administrativas previamente estabelecidas.

### 11. Resultados Pretendidos

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota oficial do Município de Afonso Cunha/MA, pretende-se alcançar resultados concretos e alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

O primeiro resultado esperado é a garantia da plena disponibilidade da frota municipal, assegurando que os veículos estejam em condições adequadas de uso para atender às demandas das Secretarias Municipais. Isso inclui tanto a execução de atividades administrativas quanto as operacionais, técnicas e de campo, que dependem diretamente do transporte eficiente e seguro.

Outro resultado almejado é a redução de falhas e paralisações decorrentes da ausência de manutenção preventiva, evitando que veículos fiquem fora de operação por longos períodos e comprometendo a prestação



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



dos serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas, apoio a programas sociais e educacionais, além de fiscalizações em áreas urbanas e rurais.

Busca-se, ainda, a elevação do padrão de segurança veicular, por meio da execução regular de serviços de mecânica, elétrica, eletrônica, arrefecimento, refrigeração, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento e cambagem, aliados à substituição e recarga de extintores, promovendo maior confiabilidade para motoristas, passageiros e usuários atendidos pelos serviços públicos.

No aspecto econômico, espera-se a otimização do uso dos recursos públicos, com a contratação de serviços e fornecimento de peças de reposição genuínas ou originais mediante critérios competitivos, o que possibilita a obtenção de preços mais vantajosos e previsibilidade orçamentária. A adoção do SRP permitirá contratações sob demanda, evitando gastos desnecessários com licitações repetitivas e assegurando maior flexibilidade na gestão da frota municipal.

Pretende-se, também, a padronização dos serviços prestados e das peças utilizadas, o que contribuirá para a preservação da vida útil dos veículos, manutenção das garantias e redução da reincidência de falhas, além de proporcionar maior controle administrativo e técnico sobre as manutenções realizadas.

Por fim, a Administração Pública objetiva com essa medida a agilidade no atendimento das demandas emergenciais, como panes em vias públicas e acidentes, por meio de serviços de guincho e reparos imediatos, garantindo que a continuidade das ações governamentais não seja prejudicada.

Em síntese, os resultados pretendidos abrangem:

- ✓ Disponibilidade contínua e segura da frota oficial;
- ✓ Redução do tempo de indisponibilidade de veículos;
- ✓ Melhoria da segurança e da qualidade dos serviços prestados;
- ✓ Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- ✓ Planejamento e previsibilidade para a gestão da frota;
- ✓ Continuidade e tempestividade na execução das políticas públicas municipais.

Dessa forma, a contratação em questão não apenas atende às necessidades imediatas das secretarias, mas também fortalece a gestão pública como um todo, promovendo eficiência administrativa, racionalidade econômica e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população de Afonso Cunha/MA.

### 12. Providências a serem Adotadas

Serão adotadas as providências de formalização do processo licitatório por meio do sistema de registro de preços, com a elaboração de minuta de edital e contratos, além da ampla divulgação do certame.

### 13. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento de peças e insumos, naturalmente envolve potenciais impactos ambientais que precisam ser considerados pela Administração Pública. Esses impactos decorrem, sobretudo, do manuseio inadequado de resíduos sólidos e líquidos gerados nas oficinas, da destinação incorreta de peças substituídas e do descarte de fluidos automotivos (óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, fluido de freio, entre outros), que podem acarretar contaminação do solo, da água e da atmosfera, comprometendo a qualidade ambiental e a saúde pública.

Entre os principais riscos ambientais identificados, destacam-se:

✓ Contaminação do solo e dos recursos hídricos pelo descarte irregular de óleos, graxas e combustíveis;



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



- Emissão de poluentes atmosféricos decorrentes da queima inadequada de resíduos ou do uso de peças não originais sem controle de emissões;
- Geração de resíduos sólidos como pneus, filtros, baterias e peças metálicas, que podem causar impactos negativos se não forem encaminhados corretamente para reciclagem ou descarte ambientalmente adequado;
- ✓ Riscos à saúde dos trabalhadores e da comunidade, caso não haja controle sobre a manipulação de produtos químicos e inflamáveis presentes nos processos de manutenção.

Para mitigar tais impactos, serão exigidas da empresa contratada medidas preventivas e corretivas compatíveis com a legislação ambiental em vigor, de forma a assegurar que as atividades sejam realizadas com responsabilidade socioambiental. Dentre as ações mitigadoras, incluem-se:

- ✓ Destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos e líquidos, em conformidade com as normas da Resolução CONAMA nº 362/2005 (óleo lubrificante) e outras regulamentações aplicáveis;
- ✓ Coleta seletiva e encaminhamento de pneus, baterias e filtros para empresas especializadas e certificadas para reuso, reciclagem ou descarte;
- ✓ Armazenamento seguro de produtos químicos e inflamáveis, em recipientes apropriados e em áreas protegidas, evitando vazamentos e acidentes:
- ✓ Útilização exclusiva de peças genuínas ou originais, que atendam às normas de segurança e de controle de emissões, reduzindo a poluição atmosférica;
- ✓ Manutenção preventiva regular, que, além de prolongar a vida útil dos veículos, contribui para reduzir a emissão de poluentes e o consumo desnecessário de insumos;
- ✓ Fiscalização e monitoramento pela Administração Municipal, mediante exigência de comprovantes de destinação de resíduos (manifestos de transporte e certificados de recebimento).

Assim, a execução contratual pautada por critérios de sustentabilidade permitirá não apenas minimizar os impactos ambientais inerentes ao objeto, mas também alinhar a gestão pública de Afonso Cunha/MA às práticas de responsabilidade socioambiental, promovendo o equilíbrio entre eficiência administrativa, preservação ambiental e qualidade de vida da população.

#### 14. Declaração de Viabilidade

Diante das análises realizadas, das informações de mercado disponíveis e da aderência ao planejamento institucional, declara-se **viável, necessária e conveniente** a contratação proposta, sendo o modelo de Registro de Preços o mais adequado para garantir eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



ANEXO II								
	MINUTA CONTRATO							
	CONTRATO N°/20XX PROC. ADM. N°/XXXX.							
	CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA- MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:							
P O P O	O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX DE AFONSO CUNHA/MA, sediada na inscrito(a) no CNPJ sob o nº inscrita nº inscrito (a) no CNPJ sob o nº inscrita nº inscrito (a) no CNPJ sob o nº inscrito (a) no CPF nº inscrito (a) no CPF nº inscrito (a) no CNTRATANTE, e o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº inscrito (a) no CNTRATANTE, e o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº inscrito (a) no CNPJ/MF s							
1	1.2. Discriminação do objeto:    ITEM   DESCRIÇÃO/   MARCA   UNIDADE   QUANTI   VALOR   VALOR							
		ESPECIFICAÇÃO		DE MEDIDA	DADE	UNIT	TOTAL	
	1							
<b>Nota explicativa:</b> A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.								
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA								
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será <b>de 12 (doze) meses</b> contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.								
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO								
3	3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$().							
	3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141. da Lei Federal nº 14.133/21.							



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

#### 

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;
- 5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;
- 5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA,	de	de 20XX
Responsável	legal da CON	 ITRATANTE
 Responsável	l legal da COI	 NTRATADA



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



#### **ANEXO III**

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/PE/...../XXXX-SRP.

### Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **XXXXXXXXXXXXXXX**, para a \_\_\_\_\_\_, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ....../XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

### Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



### Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação do Município, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

### Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: CNPJ: Endereço completo: Nome do representante legal: Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

#### Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

### Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I Por razão de interesse público; ou
- II A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

#### Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

### Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

### Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023.Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Afonso Cunha/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - M	A, de	de
Responsáv	vel legal da CON	TRATANTE
 Responsá	vel legal da CON	NTRATADA

TESTEMUNHAS.



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



#### **ANEXO IV**

## "MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

## **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX. Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa	, inscrita no CNPJ nº p	or intermédio de seu
representante legal o (a) Sr(a)	, portador (a) da CI nº	e do CPF nº
, DECLARA, sob as sanções admin	istrativas cabíveis e sob as penas da	lei, em especial o art.
299 do Código Penal Brasileiro, que:		

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
- a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
- c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Praça da Comunidade, 56 – Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91



## Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]